

## **REGULAMENTO**

### **III Festival Municipal Estudantil de Dança Indígena de Macaé**

#### **SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1 - O III Festival Municipal Estudantil de Dança Indígena de Macaé é uma ação que visa incentivar a valorização histórica cultural da população indígena brasileira, nas unidades de ensino. É voltado para os alunos da rede municipal, estadual e privada com coreografias inéditas dos gêneros e estilos musicais, indígenas brasileiros. Seus objetivos são, dentre outros:

1. A integração entre escolas e estudantes;
2. A convivência harmoniosa;
3. Estimular a criatividade individual e coletiva, a produção coletiva e a socialização dos sucessos;
4. Promover a circulação de bens culturais;
5. Incentivar e divulgar os trabalhos dos participantes;
6. Incentivar, nas escolas municipais, a criação e a manutenção de espaços, tendo a dança como forma de arte nas escolas;
7. A descoberta de novos talentos.

#### **SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E DATAS**

Art. 2 – O III Festival Municipal Estudantil de Dança Indígena de Macaé será realizado pela Secretaria Adjunta de Educação Básica, por meio da Superintendência de Educação Integrada e Programa de Cultura Afro brasileira e Indígena.

Art. 3 – O Festival acontecerá em 3 etapas:

1. Divulgação: A partir de 02 de abril de 2018, nas escolas municipais e em horários e locais diversos. A divulgação poderá ser realizada por meio de folders e cartazes, inserções na imprensa local e no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé;
2. Inscrições: Entre os dias 03 de abril a 20 de abril de 2018;

3. Apresentações: Serão realizadas no dia 25 de abril de 2018, a partir das 13h, no Teatro Municipal de Macaé - Centro, Macaé – RJ

### **SEÇÃO III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4 – Podem participar do Festival de Dança os alunos das escolas de Macaé, devidamente matriculados em turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e EJA, CEMEAES e CRAS.

Art. 5 – As inscrições deverão ser efetuadas entre 03/04/2018 à 20/04/2018, exclusivamente no formulário disponível no sitio da internet da Prefeitura Municipal de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), no link do Festival.

Art. 6 – Cada Unidade Escolar poderá inscrever 01 (uma) coreografia, com no máximo 12 (doze) participantes.

Art. 6.1 – Cada Unidade Escolar deve enviar um Release sobre a apresentação contendo informações inerente ao tema escolhido para o email:

[educ.integral@macaee.rj.gov.br](mailto:educ.integral@macaee.rj.gov.br) e [coordenacaodecultura@yahoo.com.br](mailto:coordenacaodecultura@yahoo.com.br) com o título III Festival Municipal Estudantil de Dança Indígena de Macaé

### **SEÇÃO IV – DAS APRESENTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA .**

Art. 7 – As apresentações deverão ser do gênero: Indígena brasileira.

Art. 8 – Tempo: cada coreografia poderá ter no máximo 5 (cinco) minutos e o mesmo grupo deverá apresentar apenas uma coreografia (este tempo máximo considera-se entrada e saída, ou montagem de cenário). Caso for feito o uso de cenário nas apresentações, o mesmo não pode causar danos ao piso do local do Evento.

§ ÚNICO – A coreografia que exceder o tempo estipulado será penalizada com a perda de 0,5 (meio ponto) a cada 30 (trinta) segundos de atraso.

Art. 9 – Quanto ao figurino, as vestimentas deverão remeter ao tema do Festival, conforme artigo 7 deste regulamento e todos os participantes deverão se apresentar de tênis, sapatilha ou descalços.

Art. 10 – Não serão permitidas apresentações com fogos, aves ou qualquer outro animal (vivo ou morto), plantas ou quaisquer objetos que possam sujar, ferir ou atingir a platéia. O desrespeito implicará na eliminação da coreografia.

Art. 11 – Os objetos usados para a apresentação das coreografias deverão ser retirados do palco imediatamente ao término das mesmas, por seus componentes ou responsável.

Art. 12 – Os coreógrafos e bailarinos não deverão ter contato com os jurados; caso aconteça o grupo será desclassificado.

Art. 13 – As músicas devem ser gravadas em pendrive de boa qualidade (levar sempre reserva) e entregues à Organização com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência da apresentação. Não será da responsabilidade do evento sobre gravações de má qualidade ou a não apresentação da mesma.

Art. 14 – Os horários de ensaio no local do Evento serão determinados pela Comissão Organizadora e serão definidos conforme a chegada da Unidade Escolar participante. Para ensaio de palco cada coreografia terá uma vez o tempo de duração de sua coreografia + 2 minutos.

§ ÚNICO – Não será permitido ensaio nos 60 minutos que antecederem o horário previsto para o início do Festival.

#### **SEÇÃO V – DA PREMIAÇÃO E JULGAMENTO:**

Art. 15 – Serão conferidos a todos os participantes certificados de participação e às três primeiras coreografias de cada segmento de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio e EJA, CEMEAES e CRAS), serão conferidos troféus para as escolas dos respectivos grupos.

Art. 16 – A comissão julgadora será composta por 3 (três) componentes, sendo formada por pessoas especializados na área de dança e cultura Indígena Brasileira e/ou Latina Americana, cuja decisão será única, soberana e irrecorrível. Às todas as coreografias, a comissão julgadora atribuirá notas entre 05 e 10 pontos, em cada um dos seguintes critérios:

1. Criatividade;
2. Empatia;
3. Domínio Coreográfico;
4. Fidelidade Histórico Cultural;
5. Interpretação.

Art. 17 – O somatório das notas de cada critério será utilizado para a classificação final das apresentações.

Art. 18 – Em caso de empate entre uma ou mais coreografias, o critério para desempate será a maior nota obtida, seguindo a mesma ordem definida pelo artigo 16 do presente regulamento.

## **SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 – Em caso de imprevistos, de qualquer natureza e que venha colocar em risco o evento ou seus participantes, a Coordenação do Festival se reserva o direito de transferir o evento para outra data e local ou até mesmo optar pelo cancelado, ficando a coordenação e seus colaboradores livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 20 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos de qualquer natureza deixados no local do evento.

Art. 21 – As imagens dos participantes do evento poderão ser utilizadas a critério da coordenação para a divulgação de seus eventos. § ÚNICO – Será obrigatória a apresentação, por parte das UEs, das autorizações de uso de imagem até a data de realização do Evento. Os grupos que não atenderem rigorosamente as condições previstas nestes artigos serão desclassificados.

Art. 22 – Cada grupo deverá trazer seu pen drive, devidamente identificado. O grupo deverá escalar um responsável pela sonoplastia. A Comissão Organizadora fica isenta da responsabilidade da sonoplastia.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos Comissão Organizadora.

Macaé, 02 de abril de 2018